



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300  
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.599/99

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel de propriedade de Sérgio Rodrigues Álvares e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel localizado na cidade de Carmo do Paranaíba, à Rua Miguel Domingues n° 731, de propriedade de Sérgio Rodrigues Álvares, por 15 (quinze) meses, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior será usado pelo Estado de Minas Gerais, para funcionamento da AF I de Carmo do Paranaíba.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 1999

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

